



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA

Ofício nº 236/2020/PGM

Vilhena/RO, 5 de agosto de 2020.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

P. 154

Assunto: Projeto de Lei nº 5.923 /2020

RECEBIDO: 13/08 /2020

ÀS: 07:50 horas

Leomagno

Senhor Presidente,

Vimos por meio deste, solicitar a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação, do Projeto de Lei que visa alterar o artigo 3º da Lei nº 702 de 19 de março de 1996, que cria área industrial denominada Polo Moveleiro de Vilhena, modificado pela Lei nº 1.762, de 18 de dezembro de 2003, em conformidade com os Processos Administrativos nºs 4323/2019 e 1504/2020.

Em atenção a Portaria nº 094/2020/CVMV, segue por meio de correio eletrônico a presente proposição em formato PDF e DOCX.

Atenciosamente,

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº 5.923 /2020

M E N S A G E M

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminha a Vossas Senhorias, o Projeto de Lei anexo, propondo a alteração do artigo 3º da Lei nº 702 de 19 de março de 1996, que cria área industrial denominada Polo Moveleiro de Vilhena, modificado pela Lei nº 1.762, de 18 de dezembro de 2003.

A solicitação em pauta visa alterar as atividades permitidas nas Quadras 76, 88, 89 e 90, do Setor 06, considerando, que a atividade da indústria moveleira vêm diminuindo em nosso município, o setor foi descaracterizando sua finalidade originária e hoje tem um uso diversificado, com inclusive residências, desta forma se faz necessária a alteração acima citada para que possa atender a presente realidade, bem como os requerimentos nos processos administrativos nºs 4323/2019 e 1504/2020.

Certos de que Vossas Senhorias saberão da magnitude do presente Projeto de Lei, visando o potencial econômico local e a oportunidade das empresas solicitantes de regularizarem suas atividades, despedimo-nos, confiantes na sua aprovação unânime.

Atenciosamente,


Eduardo Toshiva Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL


Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO


Eduardo Fernando da Silva
SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº 5.923/2020

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 702 DE 19
DE MARÇO DE 1996.

LEI:

Art. 1º É alterado o artigo 3º da Lei nº 702 de 19 de março de 1996, modificado pela Lei nº 1.762, de 18 de dezembro de 2003, que passa a vigor com a seguinte redação:

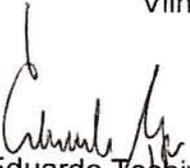
Art. 3º As áreas citadas nos artigos 1º e 2º destinadas ao fomento do ramo da indústria de móveis e artefatos de madeira, podem comportar outros ramos industriais que atendam o interesse do Município, servindo para projetos de realocação ou implantação de novas empresas, da seguinte forma:

I - Quadras 76, 88 e 89 "Zona B", de uso Misto Diversificado; e

II - Quadra 90 na "Zona C", de uso Predominantemente Industrial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal,
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2020.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL


Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO


Eduardo Fernando da Silva
SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO